

DECRETO N.º 2916, DE 04 DE JANEIRO DE 2013.

“EXONERA OS SERVIDORES EFETIVOS DETENTORES DE FUNÇÕES GRATIFICADAS, ABONOS ESPECIAIS, HORAS EXTRAS, DOBRAS E OS OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o início do novo mandato eletivo em 01º de Janeiro de 2013;

Considerando a necessidade de obediência aos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000);

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados todos os servidores públicos ocupantes de Cargos em Comissão.

Parágrafo Único - Excetua-se do disposto neste artigo os servidores ocupantes de cargos comissionados que estão em benefício previdenciário, em gestação ou sejam estáveis por qualquer outro motivo.

Art. 2º - Ficam revogadas todas as Funções Gratificadas e abonos especiais concedidos anteriormente à vigência deste Decreto, salvo as gratificações já incorporadas permanentemente à remuneração dos servidores.

Art. 3º - Fica determinadamente vedada a concessão de horas extras, dobras e demais vantagens que extrapolem o vencimento básico dos servidores.

Parágrafo Único – Excetua-se do *caput* deste artigo as vantagens incorporadas ao vencimento pelos servidores efetivos ou percebidas por qualquer servidor em virtude do local ou condições de trabalho.

Art. 4º - Os servidores públicos efetivos e contratados deverão retornar às suas Secretarias de origem de forma imediata.

Art. 5º - Este Decreto terá vigência a partir de 31 de janeiro de 2013, revogando as disposições em contrário.

Mangaratiba, 04 de janeiro de 2013.

Evandro Bertino Jorge
Prefeito